



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0540/2022

Em, 21 de outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no Município, a notificação nos serviços de emergência de saúde sempre que houver suspeita de violência contra mulher aos órgãos competentes. Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, e a saúde.

Parágrafo Único- A notificação será realizada com a autorização da vítima ou familiares.

Art. 2º - O Poder Público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de violência, crueldade e opressão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto nasceu de uma necessidade de amparar mulheres em situação de risco, à Violência contra as Mulheres. Uma questão que envolve toda a sociedade.

É possível notar que a política pública é um fenômeno complexo que faz parte da sociedade atual, é uma ferramenta muito importante para o governo atingir seus objetivos. No Brasil a Carta Magna de 1988 estabelece no Artigo 5º os direitos e garantias fundamentais de todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país, estes direitos e garantias apesar de estarem garantidos pela Lei são na prática diversas vezes desrespeitados. A formulação e implementação de políticas públicas é uma ferramenta para combater o desrespeito aos direitos estabelecidos na Constituição e na formação de uma sociedade mais justa.

Diante da relevância coletiva deste Projeto de Lei, espera-se o apoio dos demais Parlamentares desta Casa para a respectiva aprovação.

